**1º TERMO ADITIVO**



Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2023, presentes de um lado, O **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de se Prefeito, **JULIANO SCHNEIDER**, inscrito no CPF/MF nº 005.🔒-21 e portador da cédula de identidade nº 3🔒3, denominado **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO BERGAMIN LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 41.365.666/0001-20, com sede na Rua Antônio Zimermann, 611, Itacolomi, na cidade de Balneário Piçarras/SC, CEP: 88.380-000, doravante **CREDENCIADA**, neste ato representada pela **DEBORA BIASUZ NICOLINI,** inscrita no CPF nº 527.🔒-72 e portadora da cédula de identidade RG nº 3🔒3**,** têm entre si justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NAS MODALIDADES DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (RI)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12 (doze) meses**, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorará de **01 de fevereiro de** **2024**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA**

O valor contratado será reajustado **a partir de 01 de fevereiro de 2023** pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de **5,93%**, nos termos da Cláusula Terceira (DO PREÇO), do Contrato principal, passando o valor para:

*(...)*

***3.1 –*** *Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***SERVIÇO*** | ***COMPLEMENTO*** | ***UNID. MEDIDA*** | ***VALOR***  ***MENSAL R$*** |
| *1* | *SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA*  *MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (RI)* | *Para jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos* | *Serviço* | *7.754,25* |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s): 06.001.08.244.0601.2.606-Manutenção da Assistência Social

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA INCLUSÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Diante das disposições expressas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) combinada com as disposições em âmbito local, Decreto nº 3.129, de 20 de outubro de 2021, a inclusão das disposições abaixo quanto a proteção de dados, na Cláusula Oitava do Contrato principal:

8.4. *O* ***CONTRATADO*** *se obriga a:*

a) *Estar comprovadamente adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); ter políticas de privacidade de dados, à luz das normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);*

b) *Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados da* ***CONTRATANTE*** *e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis e vigentes, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);*

c) *Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;*

d) *Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, notificar a* ***CONTRATANTE****, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - após ter ciência dele, descrevendo, pelo menos:*

*d.1) a natureza dos dados pessoais afetados;*

*d.2) as informações sobre os titulares envolvidos;*

*d.3) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;*

*d.4) os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e;*

*d.5) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.*

1. *Obter a anuência prévia e por escrito da* ***CONTRATANTE****, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais, assim como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações da* ***CONTRATADA*** *quanto à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;*
2. *Ao final da vigência deste Contrato, imediatamente excluir ou eliminar todo e qualquer dado pessoal acessado através da* ***CONTRATANTE*** *ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, devendo comprovar à* ***CONTRATANTE*** *a referida exclusão, sempre que solicitada.*
3. *Para todos os efeitos legais, a* ***CONTRATADA*** *expressamente declara que nomeou um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).*
4. *A* ***CONTRATADA*** *isentará a* ***CONTRATANTE*** *de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.*
5. *Cabe exclusivamente à* ***CONTRATADA*** *ressarcir quaisquer quantias que a* ***CONTRATANTE*** *for obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados ao descumprimento destas cláusulas, à inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados e ao vazamento de dados que tratar em decorrência deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ter sido interpelada extrajudicialmente pela* ***CONTRATANTE****.*

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 11 de janeiro de 2023.

**JULIANO SCHNEIDER**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

**INSTITUTO BERGAMIN LTDA**

**DEBORA BIASUZ NICOLIN**

**CREDENCIADO/CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1.** --------------------------------------------  **2.** -------------------------------------------

Nome: Nome:

CPF: CPF: